TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0503189-37.2008.8.26.0037 E APENSOS 0504500-68.2005.8.26.0037, Processos nº:

	0503027-66.2013.8.26.0037			
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>			
Requerente:	Município de Araraquara			
Requerido:	Claudio Luiz			
	CONCLUSÃO			
Fazenda Pública da O	de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.			
Visto	os.			
	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito do, JULGO EXTINTO OS PROCESSOS, com fundamento no art. 924, II do			
	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.			
(Bacenjud/Renajud/S	idencie-se, se o caso, a liberação de constrições Serasajud)			
	ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal			
manifestada pelo exe				
	s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.			
de Serviços da Corre	guir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. I.C.			
Arar	aquara, 10 de agosto de 2018.			
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA			
	DATA			
Em de	de 2018. recebi estes autos em cartório.			

Em	de	de 2018.	recebi estes	autos em	cartório.
O Agent	e Administrativ	vo			•